



Lei n.º 023/PMP/2009 -

Governo Municipal

Adm: 2009 - 2012

PALMINÓPOLIS

Vencendo Desafios e Realizando Sonhos

Palminópolis-Go, 02 de setembro de 2009.

“Autoriza a firmar convenio que especifica, e da outras providencias”.

FAÇO SABER QUE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, APROVOU e eu na condição de PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a firmar convenio com o Estado de Goiás, para USO E ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO desse município de Palminópolis.

Art. 2º - Autoriza também, a presença Lei, o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a Reforma do prédio do Terminal Rodoviário referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos (02) dois dias do mês de setembro de dois mil e nove (2009).

**JOÃO ADÉLCIO BARBOSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**



Fone: (64) 3675-1167

Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Setor Central

CEP: 75 990-000 - Palminópolis - Goiás

E-mail: prefeitura.palminopolis@bol.com.br